

# CredVasco

## *O Crédito Educativo da Faculdade Vasco da Gama*

### Regulamento

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

CredVasco é um Programa de Crédito Educativo que visa financiar até 50% do valor da mensalidade (valor nominal da mensalidade do Curso), exceto a 1ª parcela da semestralidade (matrícula), para pagamento após a conclusão do Curso, com início 30 dias após o término do último semestre letivo, ou após o cancelamento ou encerramento do Crédito (ver hipóteses nesse regulamento) em parcelas e em prazo equivalentes ao tempo de utilização, respeitando o limite máximo de 24 meses.

1. O presente regulamento objetiva a concessão de Crédito Educativo para estudante devidamente matriculado em qualquer curso de graduação ministrado pela FACULDADE VASCO DA GAMA que se encontrar com dificuldades de pagar integralmente suas mensalidades.

.2 Este regulamento disciplina o processo de inscrição e seleção de candidatos, referente ao ano/semestre letivo de 2010.2.

1.5 O prazo benefício do crédito corresponde à duração regular do curso, ou a partir de sua adesão até o término do curso, com a condição de, semestralmente, aditar o seu Contrato, que consiste no ato de assiná-lo confirmando a intenção de renovar o financiamento.

1.6 Caberá ao ALUNO BENEFICIADO semestralmente, no ato de aditamento, efetuar o pagamento da Taxa de Administração referente à manutenção e administração de seus contratos de financiamento. Valor este equivalente a 5% (cinco por cento) do valor a ser financiado no semestre correspondente e a ser pago através e de uma única parcela.

1.7 Durante o período de vigência do contrato, o valor da mensalidade não financiada deverá ser pago diretamente na FACULDADE VASCO DA GAMA ou através de boleto bancário, respeitando os regulamentos da Instituição, quanto ao vencimento, local e forma de pagamento. **O atraso no pagamento de duas mensalidades consecutivas acarretará a rescisão do contrato de financiamento.**

1.8 Candidatos vinculados a outros Programas de Crédito Educativo ou quaisquer outros benefícios em mensalidade, caso aprovado como beneficiário do crédito educativo deverão, obrigatoriamente, desistir do benefício anterior.

#### **2. INSCRIÇÕES**

O período das inscrições do Processo Seletivo 2010.2 é 23/08/2010 a 08/10/2010.

# CredVasco

## *O Crédito Educativo da Faculdade Vasco da Gama*

### Regulamento

O procedimento consiste na impressão da Ficha de Inscrição disponível no Site, preenchimento e entrega no Atendimento Financeiro no período indicado.

2.1 O Candidato deverá se inscrever através da Ficha de Inscrição disponibilizada no Site da Faculdade Vasco da Gama e entregá-la no Atendimento Financeiro de seu Campus no período informado acima. Não serão aceitas as inscrições realizadas após esse período.

2.2 O Candidato tomará conhecimento do resultado da seleção acompanhando o cronograma pelo site da Faculdade Vasco da Gama.

### **3. PRÉ-SELEÇÃO**

A Faculdade Vasco da Gama realizará uma análise sócio-econômica do candidato, através dos documentos entregues conforme relação no item seguinte. Será selecionado o candidato que tiver o menor “Fator de Necessidade” apurado de acordo com a fórmula abaixo:

$$FN = \frac{RBF - D}{M}$$

M

FN = Fator de Necessidade

RBF = Renda Bruta Familiar (a soma do valor bruto dos salários, proventos, pensões, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal e autônomo, de todos os integrantes do grupo familiar inclusive do candidato).

D = Despesa Mensal com Mensalidade mais Acordo Financeiro em vigor.

M = Quantidades de membros do grupo familiar morando na mesma residência (pai, mãe, padastro, madastra, irmãos, esposo(a), filhos ou enteados, avô e avó). O aluno deverá preencher a ficha de inscrição e entregar no Atendimento Financeiro.

#### 3.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CANDIDATO E GRUPO FAMILIAR

1. RG E CPF (apresentar cópia e original);
2. Comprovante de renda e residência (água, luz ou telefone – atualizados) de todos os membros do grupo familiar;
3. Carteira Profissional dos maiores de 18 anos que estão desempregados;
4. Declaração do Imposto de Renda apresentada a Receita Federal;
5. No caso da ausência de um dos pais, apresentar Certidão de separação, divórcio ou óbito;

# CredVasco

## O Crédito Educativo da Faculdade Vasco da Gama

### Regulamento

6. Certidão de casamento ou declaração de união estável com firma reconhecida em cartório;
7. O preenchimento completo do formulário de inscrição e a apresentação dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do candidato.

Obs.: Caso seja necessário, quaisquer outros documentos poderão ser solicitados.

### 3.2 ANÁLISE DE CRÉDITO

#### 3.2.1 SELEÇÃO

3.2.1.1 A seleção será realizada pelo Comitê de Avaliação do **CredVasco**, que avaliará os dados fornecidos pelo candidato.

3.2.1.2 A omissão de dados no formulário de inscrição e/ou documentação incompleta desclassificam automaticamente o candidato aprovado.

3.2.1.3 Condições para aprovação:

- Indicar um Fiador/ Avalista na proposta quando na contratação do Financiamento. Atenção: O cônjuge ou companheiro não poderá ser o seu garantidor (Fiador / Avalista );
- Fiador não pode ter pendências cadastrais junto ao SPC e SERASA;
- Aluno e Fiador devem possuir CPF regular junto a Receita Federal;
- Comprovar renda mínima: a renda do fiador / avalista deverá ser no mínimo de 2 (duas) vezes o valor da mensalidade escolhida. Ou seja, o aluno que escolher um curso de R\$ 425,00 deverá comprovar uma renda de R\$ 850,00.
- O aluno menor de 18 anos deverá ter o pai, mãe ou representante legal como responsável financeiro.

Estas condições são necessárias para que o aluno se torne apto à análise e concessão de crédito. Uma proposta não é aprovada e nem mesmo avaliada pelas políticas de crédito do programa se os critérios acima não forem atendidos ou não puderem ser cumpridos quando na contratação. A elegibilidade do aluno não garante que a proposta seja aprovada.

A contratação do Crédito Educativo **CredVasco** está sujeita à análise de crédito, às condições do programa e as regras da Faculdade Vasco da Gama. Os contratos do **CredVasco** são semestrais e financiam de 1(uma) a 5 (cinco) mensalidades.

### 4. Contratação do Crédito

# CredVasco

## *O Crédito Educativo da Faculdade Vasco da Gama*

### Regulamento

4.1 O aluno beneficiado deverá assinar o Contrato de Crédito Educativo, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- Assinar as três vias do Contrato de Crédito Educativo. Neste Contrato deverão constar as assinaturas do aluno e do fiador em todas as páginas podendo ser rubricada e na última folha de cada via a assinatura deverá ser conforme carteira de identidade, como também deverá reconhecer firma de cada assinatura.
- Constar no contrato de Crédito Educativo a assinatura do cônjuge do fiador caso o mesmo seja casado, também utilizando o critério de assinatura anterior.

### **5. Renovação do Crédito**

5.1 A renovação do Crédito ocorrerá semestralmente após a efetivação do pagamento da taxa de administração, cujo boleto deverá ser retirado no Atendimento Financeiro do Campus do Aluno e deverá comparecer após o pagamento para assinatura do Aditamento do Crédito.

5.2 O pagamento da taxa de administração deverá ser efetuado através da rede bancária.

5.3 Será imprescindível o pagamento da taxa de administração semestral para a celebração e concretização da renovação do Crédito Educativo e, em nenhuma hipótese será devolvida mesmo que o Contratante desista de cursar o semestre, efetue o trancamento ou realiza o cancelamento do curso.

5.4 O não pagamento da taxa de administração implicará na desistência do aluno de renovar o Crédito Educativo.

5.5 O Fiador não poderá ter restrições junto aos órgãos de Proteção ao Crédito, como SPC e SERASA.

5.6 O Aluno deverá estar ADIMPLENTE com as Mensalidades.

5.7 O Aluno deverá atualizar os seus dados cadastrais, de seu Fiador e informar à Faculdade caso haja alguma mudança nas informações ou nos dados pessoais, sob pena de suspensão ou encerramento de seu Crédito Educativo.

# **CredVasco**

## *O Crédito Educativo da Faculdade Vasco da Gama*

### Regulamento

5.8 A não renovação do Crédito Educativo implicará no vencimento do mesmo e, portanto, início do pagamento das obrigações por parte do aluno, 30 (trinta) dias após o prazo limite para renovação.

#### **6. CANCELAMENTO DO CRÉDITO**

O Crédito Educativo será CANCELADO nas hipóteses abaixo:

6.1 Cancelamento, transferência ou trancamento da Matrícula.

6.2 Jubilamento, abandono ou desistência do Curso.

6.3 Desrespeito ou descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste regulamento ou contrato do Financiamento.

6.4 Constatação de inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pelo Aluno a qualquer momento.

6.5 Deixar de entregar documento ou fornecer informação solicitada pela Faculdade.

6.6 Não realizar renovação de Matrícula semestralmente no prazo determinado pela Faculdade.

6.7 Deixar de pagar Mensalidade do Curso referente ao valor não financiado pelo **CredVasco** por dois meses, consecutivos ou não, ou duas parcelas de acordo financeiro realizado anteriormente à contratação do Crédito, consecutivas ou não.

6.8 A não renovação do Crédito Educativo implicará no vencimento do mesmo e, portanto, início do pagamento das obrigações por parte do aluno, 30 (trinta) dias após o prazo limite para renovação.

#### **7. Encerramento do Crédito Educativo**

7.1 O encerramento do Crédito Educativo ocorrerá:

- a) Pedido do Aluno;
- b) Conclusão do Curso.

7.2 O Aluno poderá encerrar o seu Crédito Educativo a qualquer momento através de sua manifestação por escrito.

7.3 O encerramento do Crédito Educativo, por pedido do Aluno ou por conclusão do Curso, ensejará no vencimento do mesmo 30 (trinta) dias após o referido pedido ou término do último semestre letivo.

# **CredVasco**

## *O Crédito Educativo da Faculdade Vasco da Gama*

### Regulamento

#### **8. Amortização e Pagamento do Crédito Educativo**

- 8.1 O início do pagamento será 30 (trinta) dias após o cancelamento ou encerramento do Crédito Educativo.
- 8.2 O prazo para pagamento do Crédito é o mesmo de utilização do benefício, respeitando o prazo máximo de 24 meses.
- 8.3 O valor da parcela a ser paga pelo Aluno será equivalente ao valor do benefício, aplicado a taxa de juros mensais de 1% (um por cento).
- 8.4 A Faculdade poderá utilizar, a título de atualização monetária, o índice IGP-M ou outro similar.
- 8.5 A inadimplência de duas parcelas, consecutivas ou não, implicará no vencimento antecipado de todas as parcelas restantes.

#### **9. Disposições Finais**

- 9.1 A Faculdade Vasco da Gama poderá promover, a qualquer tempo, consultas dos dados pessoais do Aluno, membros do Grupo Familiar ou do Fiador e visitas ao domicílio do Aluno, que visem comprovar as informações fornecidas.
- 9.2 A Faculdade Vasco da Gama reserva-se o direito, a qualquer momento, alterar, modificar, retirar ou acrescentar informações e critérios deste regulamento.
- 9.3 Este regulamento e o Processo Seletivo 2010.2 não implicam na obrigatoriedade de oferecimento de vagas nos semestres seguintes.
- 9.4 A Faculdade Vasco da Gama poderá cancelar ou encerrar o seu Crédito Educativo a qualquer tempo, sem que haja, no entanto, prejuízos aos beneficiários.

### **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA QUANDO NA CONTRATAÇÃO**

#### **Candidato e Membros do Grupo Familiar**

1. Cópia da Carteira de Identidade (autenticada);
2. Cópia do CPF (autenticada);
3. Comprovante de Residência do candidato (Luz, Água ou Telefone ) dos três últimos meses anteriores a data de contratação do crédito;
4. Original e cópia do Comprovante de Renda dos três últimos meses anteriores a data de contratação do crédito;
5. Para o Candidato menor de 18 anos, cópia do RG e CPF (autenticada) do pai, mãe ou representante legal.

# CredVasco

*O Crédito Educativo da Faculdade Vasco da Gama*

## Regulamento

### Fiador

#### **(Maior que 18 anos e menor que 65 anos)**

1. Cópia da Carteira de Identidade (autenticada);
2. Cópia do CPF (autenticada);
3. Comprovante de Residência do candidato (Luz, Água ou Telefone ) dos três últimos meses anteriores a data de contratação do crédito;
4. Cópia da Certidão de Nascimento, caso o fiador não seja casado (autenticada);
5. Cópia do CPF do Cônjuge, caso o fiador seja casado (autenticada);
6. Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração União Estável. Sendo divorciado (a) Certidão de Casamento com averbação do Divórcio, sendo Viúvo (a) apresentar Certidão de Óbito (autenticada );
7. Original e cópia do Comprovante de Renda dos três últimos meses anteriores a data de contratação do crédito. A renda deverá ser superior a 2 (duas) vezes o valor da mensalidade;
  - a. Profissional Liberal ou autônomo será necessária a apresentação do DECORE original com selo do Conselho Regional de Contabilidade com declaração e assinatura do contador devidamente registrado no CRC.
  - b. Sócio de empresa será necessário a apresentação do pró – labore (autenticado) em formulário específico e com CRC do contador, mais cópia de contrato social da empresa.
8. Cópia da última Declaração der Imposto de Renda apresentada a Receita Federal completa.

#### **Atenção**

- Não serão aceitos como fiador o cônjuge ou companheiro do aluno.
- O fiador não poderá ter restrições cadastrais (SPC e/ou SERASA ).
- O aluno ou fiador não poderá ser beneficiário de outro tipo de Crédito Educativo.
- Não serão consideradas cópias de Documentos ilegíveis.